

## Iseção de Imposto de Renda

É a isenção total ou parcial do desconto de Imposto de Renda para servidores aposentados ou pensionistas que se enquadrarem nas situações previstas em lei.

### **Requisitos:**

- Estar aposentado e ser portador de doença profissional ou especificada em lei, comprovada por laudo médico;
- Ser beneficiário de pensão e ser portador de doença especificada em lei, comprovada por laudo médico.

### **Passo a passo:**

O servidor deverá entrar em contato com a GAA/PROGEP, pelo ramal 4091 ou através do e-mail [gaa.progep@ufr.edu.br](mailto:gaa.progep@ufr.edu.br) para emissão de requerimento solicitando a isenção do imposto de renda.

### **Informações Gerais:**

- A isenção total do Imposto de Renda, na folha de pagamento, opera a partir do mês da emissão do laudo ou parecer que reconhecer a moléstia contraída após a aposentadoria.
- Os proventos de aposentadoria ou reforma e os valores recebidos a título de pensão poderão ser isentos da incidência do Imposto de Renda, quando o(a) inativo(a) ou o(a) pensionista for portador de: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, Síndrome da Imunodeficiência adquirida – Sida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada.
- Os proventos das aposentadorias motivadas por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional são isentos de Imposto de Renda.
- A moléstia deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

### **Unidade Responsável:**

Gerência de Apoio Administrativo (GAA/PROGEP)

Gerência de Atenção à Saúde do Servidor (GASS/DSQV/PROGEP)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



### **Fundamentação Legal:**

- Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007
- Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
- Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995
- Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014
- Decreto nº 9580/18 de 22/11/18